



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 236 /2025.

“Institui a Política Municipal de Enfrentamento ao Papilomavírus Humano (HPV) no município de Contagem e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Contagem do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento ao Papilomavírus Humano (HPV) no Município de Contagem, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e combate às infecções causadas pelo HPV e às doenças a ele associadas, como o câncer de colo do útero e outros tipos de neoplasias.

Art. 2º- A Política Municipal de Enfrentamento ao HPV será norteada pelos seguintes princípios:

I – Promoção de campanhas educativas permanentes sobre o HPV, suas formas de transmissão, medidas de prevenção e a importância do diagnóstico precoce;

II – Incentivo à vacinação contra o HPV, conforme os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Estimulação da realização de exames preventivos, como o Papanicolau e testes para detecção do HPV, especialmente entre grupos prioritários;

IV – Capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde e da educação para atuarem na orientação e no atendimento adequado sobre o HPV;

V – Promoção de palestras e eventos informativos em escolas municipais, unidades de saúde e espaços públicos sobre a importância da prevenção do HPV;

VI – Parceria com instituições públicas e privadas, incluindo universidades e organizações da sociedade civil, para fortalecimento das ações de enfrentamento ao HPV;

VII – Divulgação de informações e materiais educativos em meios de comunicação locais, incluindo redes sociais, rádios comunitárias e outras plataformas acessíveis à população.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá celebrar convênios e firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a implementação e ampliação das ações da Política Municipal de Enfrentamento ao HPV.



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170
Gabinete 16 - 2º andar 📞 31. 3359-8740 | 98501-2414

✉️ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial



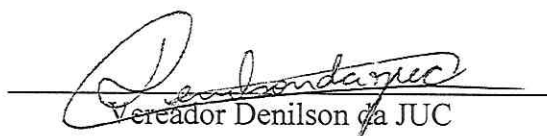
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As ações previstas nesta lei serão implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Custódio, 3 de abril de 2025.


Vereador Denilson da JUC



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170
Gabinete 16 - 2º andar ☎ 31.3359-8740 | 98501-2414

✉ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 📺 /denilsondajucoficial